



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2011 11:39:40
Guaná / 00053

CONGRESSO NACIONAL

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00053

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §2º do artigo 11 da Medida Provisória 518, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 11. (...) "

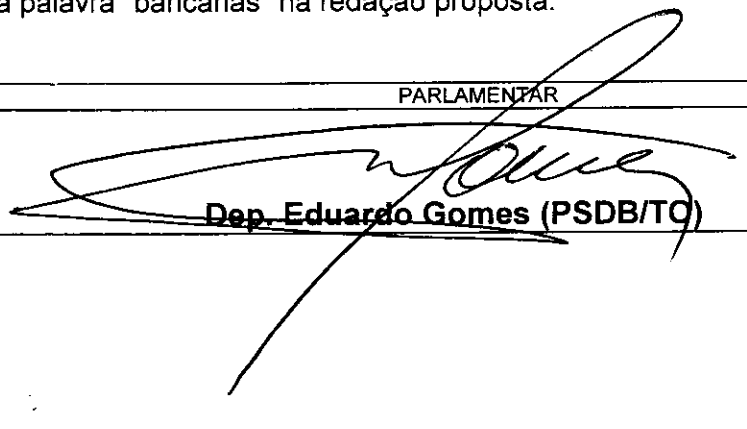
§2º É proibido às fontes estabelecer políticas ou realizar operações que impeçam, limitem ou dificultem a transmissão, a bancos de dados, de informações de cadastrados que tenham autorizado a anotação de seus dados em bancos de dados."

JUSTIFICATIVA

A redação original do §2º do artigo 11 restringe, sem aparente propósito específico, a aplicação do comando normativo apenas às instituições financeiras. A presente emenda, portanto, busca promover a ampliação do escopo da disposição, alterando a expressão "instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" por "fontes", e dessa forma, adequar a redação à finalidade desta Medida Provisória.

Cabe ressaltar, ainda, que a redação original restringe indevidamente a definição de "informações", contrariando os próprios termos da Medida Provisória, e ensejando dúvidas quanto aos dados que podem ser fornecidos aos bancos de dados, razão pela qual foi suprimida a palavra "bancárias" na redação proposta.

PARLAMENTAR

 Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)
--

